



**CÂMARA MUNICIPAL DE
SÃO PAULO**

Conforme publicação ocorrida no DOC Edição Suplementar de 12/01/2022, pág. 01/02, col. 1ª/sgtes, foi atribuído a esta matéria o nº de LEI 17.735, DE 11 DE JANEIRO DE 2022.

À Procuradoria,

Para as devidas providências,

Tendo em vista o **VETO PARCIAL**.

SGP-23, 13/01/2022

JOSE CRISTINO SOUZA SANTOS
Supervisor de Finalização do Proc. Legislativo
Substituto